



CONTRATO

Contrato nº 0250 / 2019 SMS

Processo nº P076744/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará Rua Rubens Monte, Nº 225ª, Sala 01 -, Telefone: (85) 3033-6950 E-mail: zappcomercio@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 18.868.944/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS AURELIO VIEIRA MAIA** portador da Carteira de Identidade nº 90008007956 SSP-CE e do CPF nº 613.722.693-04 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Rubens Monte, nº 225 A. Bairro: Maraponga, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 075/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

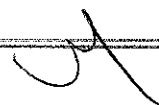
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 9.660,00** (Nove mil e seiscentos e sessenta reais).







Itens	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
6	2.000	FRASCO	DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS, TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTRALADOR DE PH, CORANTES, FRAGRANCIA E VEICULO, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 100%, FRASCO 2.0 LITROS COTA PRINCIPAL	LIMPEMAX	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
7	1.000	FRASCO	DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS, TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTRALADOR DE PH, CORANTES, FRAGRANCIA E VEICULO, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 100%, FRASCO 2.0 LITROS COTA RESERVADA	LIMPEMAX	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.660,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

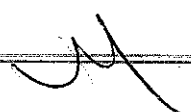
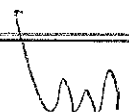
6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL;

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 – MUNICIPAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 – MUNICIPAL.

FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

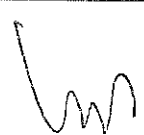
10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram





atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

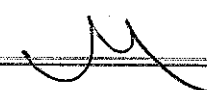
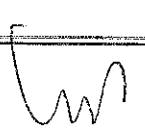
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;


e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE) 25 de Setembro de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

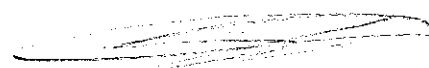

MARCOS AURELIO VIEIRA MAIA
CPF: 613.722.693-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


CPF: 059.208.373-06

2.


CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Karalaka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristiano Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Estênio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2019-SEUMA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 106.612,19 (cento e seis mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos), conforme ata datada em 25 de setembro de 2019. O processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 25 de setembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA BAMBU EIRELI, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, FERRARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, MILLENTIUM SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, SALINAS EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI E TERPA CONSTRUÇÕES S/A, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, e INABILITADA, a empresa J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 19 de setembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE., 25 de setembro de 2019 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - SME. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova data de abertura: 08/10/2019, às 14h. OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos diversos II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 25 de setembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ERRATA DO EXTRATO DO AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - SEUMA - A CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CELIC - Tornar público a errata do extrato do aviso de divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - SEUMA, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 638 de 23 de setembro de 2019, Página 01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Alto da Expectativa, no município de Sobral/CE. ONDE SE LÊ: EMPRESA VENCEDORA: ARN ENGENHARIA EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 5.396.445,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) - LEIA-SE: EMPRESA VENCEDORA: ARN ENGENHARIA EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 5.396.445,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Sobral, 25 de setembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME - PROCESSO Nº P084275/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, todos da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEM os serviços inicialmente contratados para a "Construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 01, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa anexada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** O valor do presente aditivo importa em R\$ 63.523,76 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), correspondente a 3,15% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por lei. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 075/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta

reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Aurelio Vieira Maia, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS - CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, por meio do seu Secretário, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADA:** SIGNUS CONSTRUÇÕES E ACESSORIA TÉCNICA LTDA. **OBJETO:** O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução para a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia - EFSFVS, no Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias para execução e 180 (cento e oitenta) dias para vigência, contados a partir de 25 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - SMS - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário da Saúde de Sobral, Gerardo Cristino Filho, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17 e CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 1895 de 14 de Agosto de 2019, que dispõe sobre a remuneração dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências; CONSIDERANDO que as metas a serem atingidas para concessão da Gratificação de Produtividade devem ser estipuladas por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no § 2º, Art. 4º, da Lei Municipal nº 1895 de 14 de Agosto de 2019 CONSIDERANDO o interesse desta municipalidade em estimular o trabalho dos Agentes de Combate às Endemias, no sentido de empreender maiores esforços, na melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas nos Programas de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações de controle das endemias e zoonoses e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local do referido sistema e, consequentemente alcançando melhores indicadores entomológico-epidemiológicos; CONSIDERANDO necessidade de atualizar a Meta de Imóveis/ACE/Dia a ser trabalhada pelos Agentes de Combate às Endemias segundo as atividades e áreas de divisão territorial dos Programas de Prevenção e Controle das Arboviroses, Doença de Chagas, Leishmanioses, Tracoma, Acidentes Provocados por Animais Peçonhentos, Raiva, Leptospirose, Vigilância da Malária e outras Zoonoses no Município de Sobral; **RESOLVE:** Art. 1º - O valor da Gratificação de Produtividade dos Agentes de Combate às Endemias, disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1895 de 14 de agosto de 2019, será vinculado ao atingimento de metas a serem atingidas por cada Agente, nos termos do ANEXO I desta Portaria, nos seguintes percentuais: I - 35% (trinta por cento), a partir de 01 de janeiro de 2019; II - 20% (vinte por cento), a partir de 01 de janeiro de 2020; III - 10% (dez por cento), a partir de 01 de janeiro de 2021. § 1º - As metas a serem atingidas por cada Agente de Combate às Endemias conforme ANEXO I desta Portaria, serão monitoradas mensalmente através dos Sistemas de Informação de base nacional. § 2º - Os Supervisores de Campo, a serem selecionados por meio de processo seletivo realizado através da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, também farão jus a Gratificação de Produtividade mencionada no caput do Artigo 1º, quando a meta do seu território for atingida. § 3º - As metas de campo dispostas no ANEXO I desta Portaria são estabelecidas de acordo com as atividades e áreas de divisão territorial definidas pela Gerência dos Programas de Prevenção e Controle das Arboviroses, Doença de Chagas, Leishmanioses, Tracoma, Acidentes Provocados por Animais Peçonhentos, Raiva, Leptospirose, Vigilância da Malária e outras Zoonoses no Município de Sobral, conforme preconiza o Ministério da Saúde, Art. 2º - Não farão jus à Gratificação de Produtividade de Campo os ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) que estiverem nomeados para cargo comissionado, eleitos para representação de entidades sindicais, bem como os que tiverem sido readaptados, por não ser possível aferir o atingimento de metas dispostas no ANEXO I desta Portaria. Art. 3º - Os programas, atividades e indicadores executados em campo pelos Agentes de Combate às Endemias são

estipulados pelo Ministério da Saúde em pactuação com o Estado do Ceará, devendo ser rigorosamente observados no Município de Sobral. Parágrafo Único - As metas estipuladas para a produtividade são relacionadas ao Plano Municipal de Saúde, eixo Vigilância em Saúde, bem como Indicadores Estratégicos de Vigilância em Saúde, da área de Controle de Vetores, pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretária Municipal da Saúde de Sobral, 23 de setembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019	
Indicador que estipula a meta de Imóveis/ACE/Dia a ser trabalhada segundo as atividades e áreas de divisão territorial, conforme parâmetros do Ministério da Saúde dos Programas de Prevenção e Controle das Arboviroses, Doença de Chagas, Leishmanioses, Tracoma, Acidentes Provocados por Animais Peçonhentos e outras Zoonoses no Município de Sobral.	
EQUIPE PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES:	
TERRITÓRIOS	META1 (Imóveis/ACE/Dia)
Zona urbana/zona rural (visitas domiciliares).	Entre 20 e 25 imóveis
EQUIPE PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	
TERRITÓRIOS	META1 (Imóveis/ACE/Dia)
Zona urbana/Distritos/Localidades com característica urbana (captura).	16
Zona rural (captura).	12
Zona urbana/Distritos/Localidades com característica urbana (borrifacção).	08
Zona rural (borrifacção).	06
EQUIPE PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA LEISHMANIOSE	
TERRITÓRIOS	META1 (Imóveis/ACE/Dia)
Zona urbana/Distritos/Localidades com característica urbana (Imóveis habitados).	35
Zona rural (Imóveis habitados).	25
EQUIPE PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DO TRACOMA	
ESCOLARES EXAMINADOS	META2 (Escolares examinados/ACE)
Escolares com faixa etária entre 1 a 10 anos em escolas públicas municipais.	50
EQUIPE PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES PROVOCADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	
IMÓVEIS	META3 (Imóveis/ACE/Dia)
Zona urbana/zona rural (visitas domiciliares).	20 a 25
GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS	
IMÓVEIS	META1 (Imóveis/ACE/Dia)
Zona urbana/zona rural (visitas domiciliares).	10 a 20
Quando indicado, todas as equipes poderão atuar nos Programas de Prevenção e Controle da Raiva, Leptospirose, Malária e outras Zoonoses no Município de Sobral.	
1: Metas pactuadas pela Secretaria de Saúde do Estado, em consonância com o estabelecido por cada Programa de Prevenção e Controle do Ministério da Saúde.	
2: Meta pactuada na CIB Ceará através da Resolução 110/2018.	
3: Meta estabelecida no pacto das indústrias estratégicas de vigilância em saúde.	

EDITAL Nº 23/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. DÉCIMO SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que restou devidamente prorrogado o prazo de validade do processo seletivo regulado pelo edital SMS 23/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 454 de 20 de dezembro de 2018. RESOLVE: I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, as candidatas abaixo transcritas a comparecer à CGP-Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Boulevard João Barbosa, 776- Centro, no período de 25 de setembro de 2019 à 01 de outubro de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para o procedimento de contratação; II. INFORMAR que as candidatas ora convocadas deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 (uma) Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente no Banco Itaú; k)Comprovante de Residência; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Titulação/Qualificação de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 23 de setembro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

PSICÓLOGO - NASF - Edital 23/2017		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Bruna Kéris Vasconcelos Santos	5ª	12 meses
FARMACÊUTICO - NASF - Edital 23/2017		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Andressa Ponte Sabino	7ª	12 meses

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO

Contrato Nº 2018.05.30.002/SEINFRA. Contratante: Município de São Benedito - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial. Contratada: Repacon Construções e Locações EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Sítio Santa Rosa no Município de São Benedito-CE. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 07.004/2018-TP. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 57 inciso II e na Cláusula Quarta do Contrato originário nº 2018.05.30.002/INFRA. O presente Termo Aditivo prorroga seu prazo de vigência 210 (duzentos e dez) dias a partir desta data: Data da Assinatura: 17/07/2019. Signatários: Sr. Jaime Gomes da Fonseca Filho, Sec. Infraestrutura e Des. Industrial e o Sr. Renato Jorge de Oliveira.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO

Contrato Nº 2018.05.30.002/SEINFRA. Contratante: Município de São Benedito - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial. Contratada: Repacon Construções e Locações EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Sítio Santa Rosa no Município de São Benedito-CE. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 07.004/2018-TP. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 57 inciso II e na Cláusula Quarta do Contrato originário nº 2018.05.30.002/INFRA. O presente Termo Aditivo prorroga seu prazo de Execução por 120 (cento e vinte) dias a partir desta data: Data da Assinatura: 11/09/2019. Signatários: Sr. Jaime Gomes da Fonseca Filho, Sec. Infraestrutura e Des. Industrial e o Sr. Renato Jorge de Oliveira.

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.001/2019-PESRP/INFRA

Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, poda, capinação e pintura de meio fio do Município de São Benedito-CE. Comunicamos que foi Anulada a Licitação em epígrafe, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Benedito-CE, 26 de setembro de 2019.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0250/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0250/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. Valor Global: R\$ 9.660,00 (Nove Mil e Seiscentos e Sessenta Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Marcos Aurelio Vieira Maia. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 25 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 - SME

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 10/10/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos diversos I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 115/2019 - SME - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 27 de setembro de 2019.

EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4.001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que durante os dias 27 de setembro de 2019 à 14 de outubro de 2019 de 08h às 12h e de 13:30h às 17h na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá a documentação exigida no Edital nº 04.001/2019 Credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de serviços de oftalmologia a nível ambulatorial, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Solonópole, conforme projeto básico/Termo de Referência em anexo do edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h.

Solonópole-CE, 25 de Setembro de 2019.

MÁRIA MONICA BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019- SRP

Proc. 3662/2019-SMS

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 021/2019, conforme despacho exarado no processo citado objetivando o a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos de grau lentes e armações, para atender aos Pacientes do SUS através da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde. Resultado: DESERTA

Água Doce Norte-ES, 25 de setembro de 2019.

ADINAN NOVAIS DE PAULA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019- SRP

Proc. 3660/2019-SMS

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 023/2019, conforme despacho exarado no processo citado objetivando a seleção de melhor proposta para

registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de Materiais Auxiliares da Locomoção e Reabilitação para fins de doações aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Resultado: DESERTA

Água Doce Norte-ES, 25 de setembro de 2019.

ADINAN NOVAIS DE PAULA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PPRP Nº 27/18 - Processo nº 2184/18, 2246/18, 2262/18 e 2267/18

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e lanches para reuniões e demais eventos da Prefeitura Municipal de Apiacá e do Fundo Municipal de Saúde; ARP nº 102/19; Contratada: Padaria e Lanchonete de Apiacá Ltda - ME (CNPJ nº 14.767.229/0001-60); Valor: R\$ 292.100,00; Data da assinatura: 28/08/19; Vigência: de 28/08/19 até 27/08/20.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19, para registro de preços - Proc. nº 0573/19

Objeto: aquisição de pneus para os veículos automotores da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SRP; 1) ARP nº 110/19; Contratada: Filipe Augusto Dromaris Soares - ME (CNPJ nº 27.088.431/0001-08); Valor: R\$ 4.782,00; Data: 24/09/19; Vigência: de 24/09/19 até 23/09/20; 2) ARP nº 111/19; Contratada: Mimoso Comércio de Auto Peças Ltda - EPP (CNPJ nº 36.413.607/0001-40); Valor: R\$ 26.520,00; Data: 24/09/19; Vigência: de 24/09/19 até 23/09/20.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Proc. nº 1931/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 27, às 13 horas do dia 22/10/2019 (terça-feira). O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações em dias úteis, das 12h às 18h, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiacá.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiacá.es.gov.br; Facebook: licitacaoapiaca.

Apiacá-ES, 25 de setembro de 2019.

DÉBORA AZEVEDO DA SILVEIRA

Pregoeira

Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

- Síntese do objeto: Aquisição de kits odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco-ES, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
- Tipo de licitação: Pregão Presencial 00058/2019 MENOR PREÇO POR ITEM.
- Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2019.
- Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbf.es.gov.br.

Barra de São Francisco-ES, 26 de setembro de 2019.

EMÍDIO MORAES NETTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Processo nº 1.830/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2019, com o objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0 km, com capacidade para 07 lugares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança - ES, sendo um em cumprimento à proposta de transferência voluntária de recursos-emenda parlamentar nº 27720007 destinada ao município de Boa Esperança, afim de, estruturar a Rede de Serviços de Proteção Social Básica CRAS e outro em cumprimento ao Plano de Aplicação Funcop 2018 para utilização na Proteção Social Especial CRES/PAEFI, visando melhorias da qualidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Empresas Adjudicadas: VML COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.228.205/0001-24, no valor total de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Homologação: Em 25 de setembro de 2019, pelo Exmº Prefeito Municipal, Srº Lauru Vieira da Silva.

Boa Esperança-ES, 26 de setembro de 2019.

JOÃO FLÁVIO ZOTELI ARIEA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Processo nº 676/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2019, com o objeto: Aquisição de medicamentos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados a Assistência Farmacêutica Básica Municipal e demais medicamentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde (Itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 001/2019). Empresas Adjudicadas: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, nos lotes 10, 20, 25, 41, 66, 68 e 74 no valor total de R\$ 27.140,00 (vinte e sete, mil cento e quarenta reais), AGILON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, no lote 50 no valor total de R\$ 4.309,80 (quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos), ANOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.151.224/0001-28, nos lotes 4 e 73 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, nos lotes 18, 21, 26, 28, 34, 35, 42, 45, 47 e 64 no valor total de R\$ 44.962,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), CONQUISTA DISTR DE MEDICAMENTO E PROD HOSP EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, no lote 23 no valor total de R\$ 2.884,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, nos lotes 2, 3 e 71 no valor total de R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais), PROGAFONTE LTDA, CNPJ nº

